



PREFEITURA DE Guararema

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ONLINE	DATA 02/07/2026	INÍCIO 18h	TÉRMINO 18h30
---	--------------------	---------------	------------------

Ata da Reunião do Conselho Municipal do Fundeb realizada em 02 de julho de 2026.

O Presidente Rafael, conduzindo a presente reunião, agradeceu a presença de todos.

Foi informado aos Conselheiros sobre a Aplicação dos Recursos do FUNDEB no Exercício de 2026 até o momento:

Total de Receitas do FUNDEB – R\$ 19.611.860,28

Empenhado – 73,57%

Liquidado – 64,76%

Pago – 59,71%

Em relação as despesas acima mencionadas, 59,49 % foram para custear o pagamento de Folha dos Profissionais da Educação Básica.

Resumo da Aplicação dos Recursos Próprios no Quadro de Aplicação no Ensino:

Empenhado – 47,75%

Liquidado – 29,60%

Pago – 28,06%

- Reforçamos, ainda, a importância de os membros participarem das visitas anuais nas unidades escolares, para acompanhamento do trabalho realizado pela Rede Municipal de Educação e ter constatada as evidências do que é exposto durante a reunião do Conselho. Nossa Visita será no **dia 04/08 às 07h**, na Escola Municipal João Baptista Jungers, em Luís Carlos.

- Informou o êxito do passeio pedagógico dos alunos dos 4º anos a Pinacoteca, realizado no mês de junho, ressaltando-se o pleno alcance dos objetivos educacionais propostos, a adequada organização logística, o rigor no cumprimento dos horários estabelecidos, bem como a conduta exemplar dos alunos, o que contribuiu para a realização de uma atividade segura, enriquecedora e de relevante valor pedagógico.

- Ciência do Decreto Municipal 4730/2026, que dispõe sobre a realização do Fórum Municipal de Educação. Informamos que a Conferência Municipal de Educação, para anúncio da composição do Fórum Municipal de Educação, será realizada conforme as informações abaixo: Anexo

Data: 25 de julho de 2026 (sábado)

Horário: 9h

Local: Estação Literária "Professora Maria de Lourdes Évora Camargo"

Endereço: Rua Dezenove de Setembro, nº 233 – Centro, Guararema/SP – CEP 08900-000.

Considerando a importância da participação do Fórum Municipal de Educação no processo de discussão, acompanhamento e fortalecimento das políticas públicas educacionais do Município, solicitamos a indicação de 02(dois) representantes, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente, para representarem esse Fórum na Conferência Municipal de Educação. Os indicados foram Lúcio e Gilcilene.



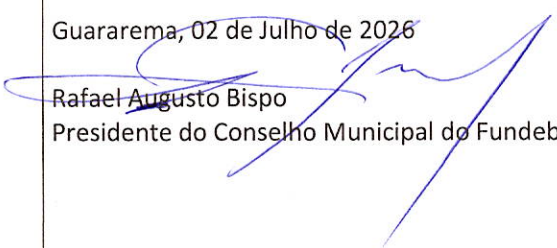
PREFEITURA DE
Guararema

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB**

Foi aberta a palavra aos membros para esclarecimentos de dúvidas e manifestações.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião.

Guararema, 02 de Julho de 2026


Rafael Augusto Bispo
Presidente do Conselho Municipal do Fundeb

Anexo comprovação da presença.



PREFEITURA DE Guararema

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB



PREFEITURA DE Guararema

DECRETO Nº 4730, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Fórum Municipal de Educação de Guararema.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE, Prefeito Municipal de Guararema, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE), determinou no Parágrafo único do art. 19, que os municípios devem instituir os fóruns permanentes de Educação como instâncias de participação social;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036, especialmente no que diz respeito à obrigação do Município em elaborar ou adequar seu Plano Municipal de Educação;

Considerando o disposto nos arts. 6º, 7º, 8º e 10 da Lei Federal nº 15.388/2026, que atribuem aos entes federativos o dever de disciplinar mecanismos de monitoramento e avaliação dos respectivos planos decenais de educação, assegurada a participação dos fóruns e conselhos de educação;

Considerando que o § 2º do art. 8º da referida Lei estabeleceu a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para editar atos dispondo sobre o monitoramento, a governança e a avaliação dos Planos Municipais de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação;

Considerando que a Meta 18.c. - Objetivo 18 - Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública, constante no Anexo I do Plano Nacional de Educação, estabeleceu que todos os entes federativos devem ter fóruns de educação como instâncias permanentes de participação social;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Fórum Municipal de Educação de Guararema (FME), órgão de caráter permanente e de participação social.



PREFEITURA DE Guararema

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB



PREFEITURA DE Guararema

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação ficará administrativamente vinculado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, que fornecerá o suporte técnico e administrativo necessário.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I - coordenar as Conferências Municipais de Educação e aprovar o respectivo regulamento;
- II - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação, inclusive participar do monitoramento e da avaliação dos objetivos e metas;
- III - acompanhar e avaliar a implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
- IV - promover as articulações necessárias com os correspondentes Fóruns Estaduais e Nacionais de Educação;
- V - debater temas relacionados à política educacional;
- VI - elaborar e alterar seu Regimento Interno.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será composto por 14(quatorze) membros titulares e igual número de suplentes, distribuídos nas seguintes categorias de representação:

I - Representantes do Órgão Gestor e Conselhos:

- a) 2(dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um deles o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, que o presidirá;
- b) 1(um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
- c) 1(um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS/FUNDEB);
- d) 1(um) representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);
- e) 1(um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

II - Representantes dos Gestores Educacionais:

- a) 1(um) representante dos Gestores da Rede Pública Municipal de Ensino;
- b) 1(um) representante dos Gestores da Rede Pública Estadual de Ensino atuantes no Município;
- c) 1(um) representante dos Gestores da Rede de Ensino Privada ou particular atuante no Município.



PREFEITURA DE Guararema

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB



PREFEITURA DE Guararema

III - Representantes dos Trabalhadores da Educação:

- a) 1(um) representante dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino;
- b) 1(um) representante dos Professores da Rede Pública Estadual de Ensino atuantes no Município;
- c) 1(um) representante dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal (quadro de apoio administrativo e operacional).

IV - Representantes da Comunidade Escolar e Sociedade Civil:

- a) 1(um) representante dos Pais ou responsáveis por estudantes da Rede Pública Municipal;
- b) 1(um) representante de instituições da sociedade civil com atuação na educação especial e inclusiva no Município.

§ 1º Os representantes participarão da composição do Fórum enquanto pertencerem ao segmento que representam, sendo substituídos quando cessado o vínculo.

§ 2º Os segmentos poderão substituir seus representantes, a qualquer tempo, mediante justificativa.

Art. 4º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes previstos no art. 3º deste Decreto serão indicados pelos órgãos, segmentos e entidades que representam, e formalmente designados por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar o processo de indicação dos representantes pelos órgãos e entidades e convocar a Conferência Municipal para instalação do Fórum.

§ 2º Os membros do Fórum Municipal de Educação poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades futuramente, que serão incorporados mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação elaborará e aprovará o seu Regimento Interno, que disporá sobre a sua organização, estrutura de coordenação, periodicidade das reuniões e normas de funcionamento.

Parágrafo único. O Regimento Interno, bem como eventuais alterações, passarão a ter vigência a partir da data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA DE Guararema

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB



PREFEITURA DE Guararema

Art. 6º A participação nas atividades do Fórum Municipal de Educação é considerada função de relevante interesse público, não sendo, contudo, remunerada.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao pleno funcionamento do Fórum Municipal de Educação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 24 DE JUNHO DE 2026.



Guararema

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em forma digital por JES
LUZ LUIZ EROLES FREIRE 06596581805
Dados: 2026.06.24 16:22:45 - 01107
Versão do Arquivo: Arquivo1/Revisão:
2026.06.24 16:22

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.



Guararema

JULIANA LEITE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aprovado em forma digital por
JULIANA LEITE DA SILVA 2469257804
Dados: 2026.06.24 16:25:19 - 01107
Versão do Arquivo: Arquivo1/Revisão:
2026.06.24 16:25



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Guararema

Janeiro a Julho/2026

[illegible]



PREFEITURA DE
Guararema

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Guararema

Janeiro a Julho/2026

RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

RECURSOS RECEBIDOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE VAAT - APLICAÇÃO EM DESPESAS DE CAPITAL - R/L 27 Lei 14.113/2020					
TOTAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE VAAT - APLICAÇÃO	0	EMPELHADA ATÉ O PERÍODO	0	LIQUIDADA ATÉ O PERÍODO	PAGA ATÉ O PERÍODO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DESPESAS DE CAPITAL	15.00%	0,00	0	0,00	0
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE VAAT - DESPESAS DE CAPITAL					
RECURSOS RECEBIDOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE VAAT - APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - R/L 28 Lei 14.113/2020					
TOTAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE VAAT - APLICAÇÃO	50.00%	EMPELHADA ATÉ O PERÍODO	0	LIQUIDADA ATÉ O PERÍODO	PAGA ATÉ O PERÍODO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL					
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE VAAT - EDUCAÇÃO INFANTIL					

CARLA DE OLIVEIRA FERREIRA
Nº 123
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARLOS EDUARDO BORGES LINS
Nº 123
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LUIS EDUARDO DE SOUZA
Nº 123
CONTADOR

010.140.100.004 SP



PREFEITURA DE Guararema

Ofício SE nº0452/2026 - (Circular)

Guararema, 29 de junho de 2026.

À Presidente do CME, Sra. Cristiane Tavares Sampaio
Ao Presidente do CMDCA, Sr. Dorival Moraes
Ao Presidente do CAE, Sr. Nelson Hermes Guimarães
Ao Presidente do CACS FUNDEB, Sr. Rafael Augusto Bispo
Guararema - SP

Assunto: Científica sobre o Decreto e solicita indicação de membros.

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Educação vem, por meio deste, encaminhar cópia do Decreto Municipal **4730/2026**, que dispõe sobre a realização do Fórum Municipal de Educação.

Informamos que a Conferência Municipal de Educação, para anúncio da composição do Fórum Municipal de Educação, será realizada conforme as informações abaixo:

Data: 25 de julho de 2026 (sábado)

Horário: 9h

Local: Estação Literária "Professora Maria de Lourdes Évora Camargo"

Endereço: Rua Dezenove de Setembro, nº 233 - Centro, Guararema/SP - CEP 08900-000.

Considerando a importância da participação do Fórum Municipal de Educação no processo de discussão, acompanhamento e fortalecimento das políticas públicas educacionais do Município, solicitamos a indicação de **02(dois) representantes**, sendo **01(um) titular e 01(um) suplente**, para representarem esse Fórum na Conferência Municipal de Educação.

Solicitamos que a indicação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Educação até o dia **03/07**, a fim de possibilitar a organização dos trabalhos e a composição dos participantes.

Os Órgãos, entidades e segmentos convocados deverão apresentar, **preferencialmente no ato da Conferência** ou no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o evento, o Ofício de Indicação impresso e assinado, contendo:

- a) Nome completo do representante Titular e do Suplente;
- b) Número do RG e CPF de ambos;
- c) Contatos atualizados (e-mail e telefone) de ambos.

Certos de contarmos com a valiosa colaboração desse Fórum, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,  **CLARA ASSUMPCAO EROLES FREIRE NUNES**
Data: 29/06/2026 11:44:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Clara Assumpção Eroles Freire Nunes
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE Guararema



PREFEITURA DE Guararema

DECRETO Nº 4730, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Fórum Municipal de Educação de Guararema.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE, Prefeito Municipal de Guararema, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE), determinou no Parágrafo único do art. 19, que os municípios devem instituir os fóruns permanentes de Educação como instâncias de participação social;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036, especialmente no que diz respeito à obrigação do Município em elaborar ou adequar seu Plano Municipal de Educação;

Considerando o disposto nos arts. 6º, 7º, 8º e 10 da Lei Federal nº 15.388/2026, que atribuem aos entes federativos o dever de disciplinar mecanismos de monitoramento e avaliação dos respectivos planos decenais de educação, assegurada a participação dos fóruns e conselhos de educação;

Considerando que o § 2º do art. 8º da referida Lei estabeleceu a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para editar atos dispondo sobre o monitoramento, a governança e a avaliação dos Planos Municipais de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação;

Considerando que a Meta 18.c. - Objetivo 18 - Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública, constante no Anexo I do Plano Nacional de Educação, estabeleceu que todos os entes federativos devem ter fóruns de educação como instâncias permanentes de participação social;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Fórum Municipal de Educação de Guararema (FME), órgão de caráter permanente e de participação social.



PREFEITURA DE Guararema



PREFEITURA DE Guararema

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação ficará administrativamente vinculado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, que fornecerá o suporte técnico e administrativo necessário.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I - coordenar as Conferências Municipais de Educação e aprovar o respectivo regulamento;
- II - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação, inclusive participar do monitoramento e da avaliação dos objetivos e metas;
- III - acompanhar e avaliar a implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
- IV - promover as articulações necessárias com os correspondentes Fóruns Estaduais e Nacionais de Educação;
- V - debater temas relacionados à política educacional;
- VI - elaborar e alterar seu Regimento Interno.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será composto por 14 (quatorze) membros titulares e igual número de suplentes, distribuídos nas seguintes categorias de representação:

I - Representantes do Órgão Gestor e Conselhos:

- a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um deles o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, que o presidirá;
- b) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
- c) 1 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS/FUNDEB);
- d) 1 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);
- e) 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

II - Representantes dos Gestores Educacionais:

- a) 1 (um) representante dos Gestores da Rede Pública Municipal de Ensino;
- b) 1 (um) representante dos Gestores da Rede Pública Estadual de Ensino atuantes no Município;
- c) 1 (um) representante dos Gestores da Rede de Ensino Privada ou particular atuante no Município.



PREFEITURA DE Guararema



PREFEITURA DE Guararema

III - Representantes dos Trabalhadores da Educação:

- a) 1(um) representante dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino;
- b) 1(um) representante dos Professores da Rede Pública Estadual de Ensino atuantes no Município;
- c) 1(um) representante dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal (quadro de apoio administrativo e operacional).

IV - Representantes da Comunidade Escolar e Sociedade Civil:

- a) 1(um) representante dos Pais ou responsáveis por estudantes da Rede Pública Municipal;
- b) 1(um) representante de instituições da sociedade civil com atuação na educação especial e inclusiva no Município.

§ 1º Os representantes participarão da composição do Fórum enquanto pertencerem ao segmento que representam, sendo substituídos quando cessado o vínculo.

§ 2º Os segmentos poderão substituir seus representantes, a qualquer tempo, mediante justificativa.

Art. 4º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes previstos no art. 3º deste Decreto serão indicados pelos órgãos, segmentos e entidades que representam, e formalmente designados por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar o processo de indicação dos representantes pelos órgãos e entidades e convocar a Conferência Municipal para instalação do Fórum.

§ 2º Os membros do Fórum Municipal de Educação poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades futuramente, que serão incorporados mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação elaborará e aprovará o seu Regimento Interno, que disporá sobre a sua organização, estrutura de coordenação, periodicidade das reuniões e normas de funcionamento.

Parágrafo único. O Regimento Interno, bem como eventuais alterações, passarão a ter vigência a partir da data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA DE Guararema



PREFEITURA DE Guararema

Art. 6º A participação nas atividades do Fórum Municipal de Educação é considerada função de relevante interesse público, não sendo, contudo, remunerada.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao pleno funcionamento do Fórum Municipal de Educação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 24 DE JUNHO DE 2026.



JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por JOSÉ
LUIZ EROLES FREIRE-06596583805
Dados: 2026.06.24 16:22:45 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2026.007.21662

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.



JULIANA LEITE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado de forma digital por
JULIANA LEITE DA SILVA-25469557804
Dados: 2026.06.24 16:25:19 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2026.007.21662



PREFEITURA DE Guararema

DECRETO Nº 4730, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Fórum Municipal de Educação de Guararema.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE, Prefeito Municipal de Guararema, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE), determinou no Parágrafo único do art. 19, que os municípios devem instituir os fóruns permanentes de Educação como instâncias de participação social;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036, especialmente no que diz respeito à obrigação do Município em elaborar ou adequar seu Plano Municipal de Educação;

Considerando o disposto nos arts. 6º, 7º, 8º e 10 da Lei Federal nº 15.388/2026, que atribuem aos entes federativos o dever de disciplinar mecanismos de monitoramento e avaliação dos respectivos planos decenais de educação, assegurada a participação dos fóruns e conselhos de educação;

Considerando que o § 2º do art. 8º da referida Lei estabeleceu a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para editar atos dispondo sobre o monitoramento, a governança e a avaliação dos Planos Municipais de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação;

Considerando que a Meta 18.c. - Objetivo 18 - Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública, constante no Anexo I do Plano Nacional de Educação, estabeleceu que todos os entes federativos devem ter fóruns de educação como instâncias permanentes de participação social;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Fórum Municipal de Educação de Guararema (FME), órgão de caráter permanente e de participação social.



PREFEITURA DE Guararema

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação ficará administrativamente vinculado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, que fornecerá o suporte técnico e administrativo necessário.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I** - coordenar as Conferências Municipais de Educação e aprovar o respectivo regulamento;
- II** - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação, inclusive participar do monitoramento e da avaliação dos objetivos e metas;
- III** - acompanhar e avaliar a implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
- IV** - promover as articulações necessárias com os correspondentes Fóruns Estaduais e Nacionais de Educação;
- V** - debater temas relacionados à política educacional;
- VI** - elaborar e alterar seu Regimento Interno.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será composto por 14(quatorze) membros titulares e igual número de suplentes, distribuídos nas seguintes categorias de representação:

I - Representantes do Órgão Gestor e Conselhos:

- a)** 2(dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um deles o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, que o presidirá;
- b)** 1(um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
- c)** 1(um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS/FUNDEB);
- d)** 1(um) representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);
- e)** 1(um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

II - Representantes dos Gestores Educacionais:

- a)** 1(um) representante dos Gestores da Rede Pública Municipal de Ensino;
- b)** 1(um) representante dos Gestores da Rede Pública Estadual de Ensino atuantes no Município;
- c)** 1(um) representante dos Gestores da Rede de Ensino Privada ou particular atuante no Município.



III - Representantes dos Trabalhadores da Educação:

- a)** 1(um) representante dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino;
- b)** 1(um) representante dos Professores da Rede Pública Estadual de Ensino atuantes no Município;
- c)** 1(um) representante dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal (quadro de apoio administrativo e operacional).

IV - Representantes da Comunidade Escolar e Sociedade Civil:

- a)** 1(um) representante dos Pais ou responsáveis por estudantes da Rede Pública Municipal;
- b)** 1(um) representante de instituições da sociedade civil com atuação na educação especial e inclusiva no Município.

§ 1º Os representantes participarão da composição do Fórum enquanto pertencerem ao segmento que representam, sendo substituídos quando cessado o vínculo.

§ 2º Os segmentos poderão substituir seus representantes, a qualquer tempo, mediante justificativa.

Art. 4º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes previstos no art. 3º deste Decreto serão indicados pelos órgãos, segmentos e entidades que representam, e formalmente designados por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar o processo de indicação dos representantes pelos órgãos e entidades e convocar a Conferência Municipal para instalação do Fórum.

§ 2º Os membros do Fórum Municipal de Educação poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades futuramente, que serão incorporados mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação elaborará e aprovará o seu Regimento Interno, que disporá sobre a sua organização, estrutura de coordenação, periodicidade das reuniões e normas de funcionamento.

Parágrafo único. O Regimento Interno, bem como eventuais alterações, passarão a ter vigência a partir da data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA DE Guararema

Art. 6º A participação nas atividades do Fórum Municipal de Educação é considerada função de relevante interesse público, não sendo, contudo, remunerada.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao pleno funcionamento do Fórum Municipal de Educação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 24 DE JUNHO DE 2026.



JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por JOSE
LUIZ EROLES FREIRE:06596583805
Dados: 2026.06.24 16:22:45 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2026.001.21662

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.



JULIANA LEITE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado de forma digital por
JULIANA LEITE DA SILVA:25469557804
Dados: 2026.06.24 16:25:19 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2026.001.21662